



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1

OFÍCIO N.º

VISTO  
12/12/1971  
Pinhalzinho  
Presidente da Câmara Municipal

L E I Nº 28/71

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO."

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhal-  
zinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinhal-  
zinho, para o exercício de 1972, discriminados pelos anexos inte-  
grantes desta Lei estima a Receita em Cr\$ 329.304,00 (Trezentos  
e vinte e nove mil, trezentos e quatro cruzeiros) e fixa a des-  
pesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante as ar-  
recadações das rubricas previstas da legislação em vigor, especifi-  
cando no anexo nº 1 e de acordo com o seguinte desdobramento.

1- RECEITA DO MUNICÍPIO

1.0.0.00 - Receitas Correntes	
1.1.0.00 - Receitas Tributárias	70.804,00
1.2.0.00 - Receitas Patrimoniais	2.000,00
1.3.0.00 - Receitas Industriais	9.000,00
1.4.0.00 - Transf. Correntes	173.000,00
1.5.0.00 - Receitas Diversas	18.500,00
	<hr/>
	273.304,00
2.0.0.00 - Receitas de Capital.	
2.5.0.00 - Transf. de Capital.	56.000,00
TOTAL GERAL.....	329.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificadas no anexo nº 7, conforme desdobramento, por funções e categorias econômicas:

1- DESPESAS DO MUNICÍPIO

0- Governo e Administração Geral.

Despesas Correntes	41.734,00
Despesas de Capital	<u>3.000,00</u>
	<u>44.734,00</u>

1- Administração Financeira.

Despesas Correntes	29.350,00
Despesas de Capital	<u>1.000,00</u>
	<u>30.350,00</u>

4- Viação, Transportes e Comunicações.

Despesas Correntes	36.000,00
Despesas de Capital	<u>8.000,00</u>
	<u>44.000,00</u>

6- Educação e Cultura.

Despesas Correntes	30.000,00
Despesas de Capital	<u>28.000,00</u>
	58.000,00

7- Saúde.

Despesas Correntes	<u>30.288,00</u>
--------------------	------------------

8- Bem Estar Social.

Despesas Correntes	<u>33.300,00</u>
--------------------	------------------

9- Serviços Urbanos

Despesas Correntes	50.632,00
Despesas de Capital	<u>38.000,00</u>
	<u>88.632,00</u>

TOTAL GERAL.....329.304,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento da Despesas, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964.

VISTO  
Pinhalzinho, 12/12/1964  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

OFÍCIO N.º

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 25% da Receita.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Dezembro de 1971

ORLANDO FORNARI  
Prefeito Municipal

MARIA EDNA COLI  
Secretaria

Registrado e Publicado  
na Secretaria. DATA-SUPRA.

VISTO

Pinhalzinho, 14/12/1971  
Presidente da Câmara Municipal